## UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



Secretaria dos Conselhos Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3229-4067 | (63) 3229-4238 | socs@uft.edu.br

## RESOLUÇÃO Nº 84, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 – CONSUNI/UFT

Regulamenta a eleição para o cargo de Coordenador e Coordenador Substituto de Curso de Graduação da Universidade Federal do Tocantins — UFT, biênio 2023-2025, período de 29 de abril de 2023 a 28 de abril de 2025.

O egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal do Tocantins (Consuni), em sessão ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que estabelece o art. 37 e 40 do Regimento Geral da UFT.

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Os Colegiados dos Cursos de Graduação da UFT deverão convocar **até o** dia 11 de março de 2023 a eleição para os cargos de Coordenador e Coordenador Substituto, biênio 2023-2025, período de 29 de abril de 2023 a 28 de abril de 2025.
- **Art. 2º** Poderão candidatar-se a Coordenador e Coordenador Substituto de Curso de Graduação os docentes com formação acadêmica na área do curso ao qual pleiteia ou em áreas afins, com regime de trabalho de 20 ou 40 horas/semanais ou de Dedicação Exclusiva (DE), concursados e em efetivo exercício.
- § 1°. De acordo com o art. 20, § 3°, I da Lei 12.772/12, sendo eleitos para a função de Coordenador, os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser temporariamente vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas, sem dedicação exclusiva, após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime.
- § 2°. O docente que tiver seu regime de trabalho alterado em virtude da situação descrita no parágrafo anterior, retornará ao regime de 20h no momento em que se desvincular da função de Coordenador de Curso, devendo tal situação ser, imediatamente, comunicada à Progedep.
- **Art. 3º** O mandato do Coordenador e do Coordenador Substituto será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um mandato consecutivo.
- **Art. 4º** A eleição será realizada pelo Colegiado do Curso, por meio de voto secreto e a apuração registrada em ata.

**Parágrafo único.** Terão direito a voto os servidores docentes e técnico-administrativos efetivos e lotados na Coordenação do Curso, assim como os discentes e técnicos representantes de categoria no Colegiado, conforme a proporção prevista na legislação.

- **Art. 5º** Poderá ser realizada a consulta eleitoral organizada pelas entidades representativas da comunidade universitária com regimento específico.
- **Art.** 6º Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem:
  - I maior idade:
  - II maior tempo de serviço público na UFT.
- **Art. 7º** Das decisões do Colegiado caberá recurso ao Conselho Diretor do Câmpus, com grau de recurso ao Consuni.
- Art. 8º O Colegiado do Curso de Graduação enviará o resultado da eleição com a respectiva Ata de Apuração à Direção do Câmpus, que autuará (01) um processo via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) reunindo o resultado dos Colegiados do Câmpus, em que conste separado por Curso, o nome do Coordenador, do Coordenador Substituto e as respectivas matrículas Siape, e o encaminhará à Secretaria dos Conselhos Superiores (Socs), até o dia 05 de abril de 2023.

**Parágrafo único.** A Socs encaminhará o processo à Progedep, para verificação e emissão das Portarias de nomeação.

**Art. 9º** Na vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Coordenador Substituto assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato.

**Parágrafo único**. Na vacância simultânea do Coordenador e do Substituto, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros para assumir o cargo, devendo este convocar eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

- Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Câmpus.
- **Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor em 03 de março de 2023, e a sua validade está vinculada à eleição para o cargo de Coordenador e Coordenador Substituto de Curso de Graduação da UFT, biênio 2023-2025, período de **29 de abril de 2023 a 28 de abril de 2025**, conforme dados do processo nº 23101.000703/2023-08.

MARCELO LEINEKER COSTA Vice-Reitor, no exercício da Reitoria